



TC 016.151/2008-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde - Funasa

DESPACHO DE EXPEDIENTE

O TCU, por meio do Acórdão 2.568/2011-2ª Câmara (peça 29, p. 10-11), mantido pelo Acórdão 4.973/2011-2ª Câmara (peça 31, p. 12), Acórdão 7.498/2013-2ª Câmara (peça 73), e Acórdão 5.756/2014-2ª Câmara (peça 108), imputou débitos e multas aos seguintes responsáveis:

a) Débitos:

a.1) Sr. Wagner de Barros Campos, Sr. José Carlos Cativo Gedeão, Sra. Luíza Emília Mello e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.:

Data	Valor (R\$)
3/2/2006	5.558,42
24/2/2006	15.200,00
7/3/2006	168.900,00
25/4/2006	630.768,58
2/5/2006	530.871,68
8/8/2006	52.960,28
28/8/2006	179.533,68

a.2) Sr. Wagner de Barros Campos, Sra. Luíza Emília Mello e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.:

Data	Valor (R\$)
3/10/2006	20.620,00
25/10/2006	75.529,74
20/12/2006	2.854.573,54
8/2/2007	1.542.779,66

b) Multas:

Responsáveis	Multa (R\$)
Wagner de Barros Campos	60.000,00
José Carlos Cativo Gedeão	20.000,00
Luíza Emília Mello	60.000,00
Aplauso Organização de Eventos Ltda.	600.000,00



2. Quanto aos sobreditos apenados, faço os seguintes registros quanto às notificações que lhes foram encaminhadas, em cumprimento aos acórdãos exarados nestes autos:

a) Wagner de Barros Campos (CPF 065.525.877-91):

- notificado do Acórdão 2.568/2011-TCU-2ª Câmara (peça 29, p. 10-11), por meio do Ofício 560/2011-TCU/Secex-4 (peça 30, p. 3-5), cuja ciência se deu em 20/5/2011, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 30, p. 46);

- notificado do Acórdão 4.973/2011-TCU-2ª Câmara (peça 31, p. 12), por meio do Ofício 1.299/2011-TCU/Secex-4 (peça 31, p. 16), cujo aviso de recebimento não foi restituído pelos Correios; com isso, foi expedido o Ofício 597/2014-TCU/SecexSaúde (peça 124), cuja ciência se deu em 25/11/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 127);

- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 2.568/2011-TCU-2ª Câmara (peças 56 e 57), o qual foi apreciado por este Tribunal por meio do Acórdão 7.498/2013-TCU-2ª Câmara (peça 73), cuja notificação se deu por meio do Ofício 578/2013-TCU/SecexSaúde (peça 76), cuja ciência se deu em 3/1/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 93);

- notificado do Acórdão 5.756/2014-TCU-2ª Câmara (peça 108), por meio do Ofício 583/2014-TCU/SecexSaúde (peça 120), cuja ciência se deu em 25/11/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 126);

- não pagou os débitos imputados nem a multa aplicada e, em função disso, foram constituídos os processos de cobrança-executiva TC 004.565/2015-0 e TC 004.568/2015-0 (para os débitos), e o processo de cobrança-executiva TC 004.574/2015-0 (para a multa);

- o trânsito em julgado para este responsável se deu em 11/12/2014.

b) Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ: 37.986.239/0001-92):

- notificada do Acórdão 2.568/2011-TCU-2ª Câmara, (peça 29, p. 10-11), na pessoa de sua representante legal, Márcia de Souza Faúla, por meio do Ofício 561/2011-TCU/Secex-4 (peça 30, p. 9-12), cuja ciência se deu em 19/5/2011, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 30, p. 31);

- interpôs embargos de declaração contra o Acórdão 2.568/2011-TCU-2ª Câmara (peça 54), o qual foi apreciado por este Tribunal por meio do Acórdão 4.973/2011-TCU-2ª Câmara (peça 31, p. 12), cuja notificação se deu por meio do Ofício 1.297/2011-TCU/Secex-4 (peça 31, p. 14), cuja ciência se deu em 25/7/2011, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 31, p. 31);

- notificada do Acórdão 7.498/2013-TCU-2ª Câmara (peça 73), por meio do Ofício 589/2013-TCU/SecexSaúde (peça 84), cuja ciência se deu em 6/1/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 91);

- interpôs embargos de declaração contra o Acórdão 7.498/2013-TCU-2ª Câmara (peça 95), o qual foi apreciado por este Tribunal por meio do Acórdão 5.756/2014-TCU-2ª Câmara (peça 108), cuja notificação se deu por meio do Ofício 535/2014-TCU/SecexSaúde (peça 111), cuja ciência se deu em 23/10/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 129);

- não pagou os débitos imputados nem a multa aplicada e, em função disso, foram constituídos os processos de cobrança-executiva TC 004.565/2015-0 e TC 004.568/2015-0 (para os débitos), e o processo de cobrança-executiva TC 004.577/2015-9 (para a multa);



- o trânsito em julgado para esta responsável se deu em 8/11/2014.

c) Luíza Emília Mello (CPF: 456.460.076-15):

- notificada do Acórdão 2.568/2011-TCU-2ª Câmara (peça 29, p. 10-11), por meio do Ofício 562/2011-TCU/Secex-4 (peça 30, p. 13-15), cuja ciência se deu em 19/5/2011, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 30, p. 44);
- interpôs embargos de declaração contra o Acórdão 2.568/2011-TCU-2ª Câmara (peça 55), o qual foi apreciado por este Tribunal por meio do Acórdão 4.973/2011-TCU-2ª Câmara (peça 31, p. 12), cuja notificação se deu por meio do Ofício 1.296/2011-TCU/Secex-4 (peça 31, p. 13), cuja ciência se deu em 25/7/2011, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 31, p. 38);
- notificada do Acórdão 7.498/2013-TCU-2ª Câmara (peça 73), por meio do Ofício 588/2013-TCU/SecexSaúde (peça 83), cuja ciência se deu em 2/1/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 86);
- notificada do Acórdão 5.756/2014-TCU-2ª Câmara (peça 108), por meio do Ofício 585/2014-TCU/SecexSaúde (peça 122), cuja ciência se deu em 18/11/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 125);
- não pagou os débitos imputados nem a multa aplicada e, em função disso, foram constituídos os processos de cobrança-executiva TC 004.565/2015-0 e TC 004.568/2015-0 (para os débitos), e o processo de cobrança-executiva TC 004.579/2015-1 (para a multa);
- o trânsito em julgado para esta responsável se deu em 4/12/2014.

d) José Carlos Cativo Gedeão (CPF: 023.723.202-20):

- notificado do Acórdão 2.568/2011-TCU-2ª Câmara (peça 29, p. 10-11), pelo Ofício 1.073/2011-TCU/Secex-4 (peça 31, p. 1-3), cuja ciência se deu em 28/6/2011, consoante aviso de recebimento juntado a este processo (peça 31, p. 4);
- notificado do Acórdão 4.973/2011-TCU-2ª Câmara (peça 31, p. 12), por meio do Ofício 1.298/2011-TCU/Secex-4 (peça 31, p. 15), cuja ciência se deu em 15/8/2011, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 31, p. 40);
- interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 2.568/2011-TCU-2ª Câmara (peça 58), o qual foi apreciado por este Tribunal por meio do Acórdão 7.498/2013-TCU-2ª Câmara (peça 73), cuja notificação se deu por meio do Ofício 579/2013-TCU/SecexSaúde (peça 77), cuja ciência se deu em 27/1/2014, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 103);
- notificado do Acórdão 5.756/2014-TCU-2ª Câmara (peça 108), por meio do Ofício 31/2015-TCU/SecexSaúde (peça 138), cuja ciência se deu em 18/2/2015, consoante aviso de recebimento juntado a estes autos (peça 139);
- não pagou os débitos imputados nem a multa aplicada e, em função disso, foram constituídos o processo de cobrança-executiva TC 004.565/2015-0 (para o débito) e o processo de cobrança-executiva TC 004.575/2015-6 (para a multa);
- o trânsito em julgado para este responsável se deu em 6/3/2015.

3. Conforme o exposto, e considerando que não há pendências em relação aos responsáveis arrolados nestes autos, bem assim não há outras providências a serem adotadas, ante a



delegação de competência conferida pelo Secretário da SecexSaúde, por meio da Portaria 6, de 12/6/2015, promova-se o encerramento destes autos, nos termos do art. 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 33 da Resolução TCU 259/2014.

SecexSaúde, 09/12/2015.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO SCHAFHAUSER

Diretor da 2ª Diretoria, em substituição